



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.428/2007

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, 01 (um) Fonoaudiólogo para atendimento no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, cumprindo jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, e percebendo o vencimento de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A contratação será procedida verificando-se a graduação necessária.

§ 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: nº 10.302.0007.2.069.000 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - SUS-15% - 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado - ficha nº 427 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal